

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	3. Constituição e autorização para funcionamento (exceto de sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte, sociedades de crédito direto e sociedades de empréstimo entre pessoas)
Seção:	60. Providências do Deorf após a decisão relativa a cada etapa do processo
Subseção:	30. Providências relativas à etapa de pedido de aprovação dos atos societários de constituição

1. Após a decisão acerca dos atos de constituição da sociedade, o componente do Deorf responsável pela análise do pleito adota as seguintes providências:
 - a) expedição de correspondência à instituição interessada, conforme Sisorf [4.3.60.60](#);
 - b) devolução dos valores recolhidos ao Banco Central do Brasil a título de integralização do capital inicial, conforme Sisorf [4.3.60.70](#).